



CARTA Nº 6260/2024 - CPL/AFEAM

Manaus, 16 de dezembro de 2024.

Ref.: Resposta ao 1º esclarecimento referente ao procedimento na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico n. 12/2024-AFEAM, (Processo n. 016501.01.78/2024-AFEAM)

Senhores Licitantes,

Em resposta à solicitação recebida por esta Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM referente ao Edital na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 12/2024, informamos que:

- 1) **PERGUNTA:** Gostaria de saber se podemos concorrer com um antivírus com as mesmas especificações técnicas só que de outra marca.

RESPOSTA: Informamos que não será possível concorrer com outro antivírus que não seja o especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital MSPE nº 12/2024-AFEAM, pois segundo a área de tecnologia da AFEAM:

Primeiramente, o software de antivírus corporativo *Symantec Endpoint Protection* já está instalado e em pleno funcionamento em todos os computadores da AFEAM há muitos anos. A troca por um novo software de antivírus exigiria um período de transição, incluindo a necessidade de treinamento da equipe de TI para gerenciar um novo sistema, o que geraria custos adicionais. Além disso, o tempo necessário para adaptação poderia comprometer a eficiência operacional, colocando em risco a proteção das informações e dos serviços prestados pela AFEAM durante esse período.

Outro ponto a ser considerado é o fato de que o software Symantec já está integrado às políticas de segurança de TI da AFEAM, proporcionando um histórico comprovado de proteção contra ameaças cibernéticas. A substituição desse software de antivírus implicaria em incompatibilidades com os processos já estabelecidos, além de expor a rede a vulnerabilidades até então desconhecidas, o que não seria prudente, especialmente em um ambiente onde a segurança da informação é fundamental.

Informamos que a resposta desta CPL estará disponível no endereço eletrônico da AFEAM e do Comprasnet, e se tornará parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não altera as exigências do Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

Theanny Adriani Cañizo Marques
Agente de Licitação da AFEAM